



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 624/2012

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇAO DE ELEMENTO DE DESPESA POR ANULAÇAO DE DOTAÇAO NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional por anulação de dotação no orçamento vigente no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-função: 122 – Administração Geral

Programa: 0011 – Apoio Administrativo - SENSAU
Projeto Atividade: 2028 – Manut. Das Ativ. -SENSAU
Elemento: 4.6.90.71 – Principal Divida Consolidada

Valor: R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais).

Ficha Orçamentária: 305

Total......R\$ 5.000.00

Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, CEP: 76.950-000 Santa Luzia D'Oeste/RO – Fones: (69) 3434-2358 e Fax: 3434-2732 e-mail: prefeitura@pmsantaluziadoeste-ro.com.br





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.05.00 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2028 - Manut. Das Atividades - SENSAU

Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária: 132(138) - Valor: R\$ 5.000,00

Total......R\$ 5.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 506 de 30/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2010/2013, Lei Municipal nº 580 de 12/07/2011 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 10 de dezembro de 2.012.

CLORENI MATT
Prefeito Municipal

2